



Este resumo tem por objetivo informar de forma transparente, clara e precisa as principais cláusulas das CONDIÇÕES GERAIS PARA OPERAÇÕES DE DESCONTO DE TÍTULOS ("CONDIÇÕES GERAIS")

Atenção: Este Resumo Contratual possui caráter meramente informativo e não substitui ou afasta a leitura integral das CONDIÇÕES GERAIS celebradas entre o CLIENTE e o Banco Safra S/A ("SAFRA").

1. OBJETO. Disciplinar as operações de desconto de títulos, pelo CLIENTE, junto ao SAFRA, as quais poderão ser realizadas mediante uma das seguintes modalidades ("MEIOS"): a) através da agência do SAFRA (a "AGÊNCIA"), onde o CLIENTE possui sua conta corrente de movimento; b) diretamente na mesa de atendimento do estabelecimento central do SAFRA; ou c) por MEIOS ELETRÔNICOS de interação do CLIENTE com o SAFRA..

2. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. Os recursos serão liberados na Conta Corrente prevista nas CONDIÇÕES GERAIS, no prazo de 24 (vinte e quatro) a 72 (setenta e duas) horas após a contratação da operação de desconto, dependendo da modalidade de envio dos títulos a serem descontados, e após verificações, pelo SAFRA, quanto à qualidade, quantidade e valor dos títulos oferecidos para desconto. O SAFRA poderá, ainda, a seu exclusivo critério, creditar o valor líquido contratado com o CLIENTE, antes da verificação dos títulos, tudo conforme previsto nas CONDIÇÕES GERAIS. O valor líquido apurado após a verificação feita pelo SAFRA e a aplicação dos ajustes decorrentes de tal verificação corresponderá à diferença entre o valor nominal ou de face dos títulos descontados e os encargos incidentes sobre a operação, quais sejam, juros e tarifas cobrados pelo SAFRA às taxas fixadas na contratação de cada operação, bem como o IOF e ou qualquer outro tributo que venha a incidir sobre a operação de desconto.

3. GARANTIA ELEGÍVEL: Fiança, Devedor Solidário ou Aval.

4. PAGAMENTOS. Pelo CLIENTE, na hipótese de exercício de direito de regresso, mediante débito na Conta Corrente.

5. MORA NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Os juros de mora serão aqueles indicados no preâmbulo das CONDIÇÕES GERAIS, sobre os quais incidirão, ainda, multa contratual não compensatória de 2% (dois por cento).

6. ALTERAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO CONTRATADO: O SAFRA poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, alterar ou rescindir o Limite de Crédito originalmente contratado com o CLIENTE, tudo conforme previsto nas CONDIÇÕES GERAIS.

7. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL. As Partes declaram que (a) têm pleno conhecimento de todos os termos das leis de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não limitando, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei de Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, bem como de quaisquer outras disposições nacionais ou internacionais referentes ao Combate à Corrupção (em conjunto, "Leis Anticorrupção"); e (b) adotam ou obrigam-se a adotar políticas anticorrupção para atendimento às Leis Anticorrupção, comprometendo-se ainda, por si, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a cumpri-las fielmente e absterem-se da prática de qualquer conduta que constitua ou possa constituir um ato anticoncorrencial ou lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira. Sem prejuízo das demais disposições das CONDIÇÕES GERAIS, o CLIENTE e o(s) garantidor(es) declaram que inexistem em seu nome qualquer decisão definitiva, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática dos atos previstos nas Leis Anticorrupção, sob pena de rescisão do Limite de Crédito contratado. As Partes obrigam-se, ainda, durante a vigência das CONDIÇÕES GERAIS, a respeitar a legislação trabalhista e a legislação ambiental em vigor no Brasil, declarando que: (i) não foram condenados definitivamente na esfera administrativa ou judicial por (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho infantil; ou (b) crime contra o meio ambiente; e (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira. Sem prejuízo das demais disposições previstas nas CONDIÇÕES GERAIS, o SAFRA poderá considerar antecipadamente rescindido o Limite de Crédito contratado, se verificar a superveniência de decisão definitiva, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática dos atos elencados no caput pelo CLIENTE e FIADOR(ES).

8. CADASTRO. Mantenha sempre seus dados cadastrais atualizados junto ao SAFRA.